

ESP-HOSP. CLIN FAC. MED. MARILIA - HC FAMEMA

Estudo Técnico Preliminar 168/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 144.00008149/2026-86

2. Da Elaboração do ETP

- 2.1. Documento elaborado no Sistema ETP Digital, disponível no Portal Compras.gov.br do Governo Federal, conforme orientações do Manual disponibilizado em 08/02/2024 pela Secretária de Gestão e Governo Digital do Estado de São Paulo no seguinte endereço eletrônico: <https://compras.sp.gov.br/agente-publico/capacitacao/>.
- 2.2. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) analisa a demanda referente ao Documento de Formalização de Demanda (DFD) que compõe o processo.
- 2.3. Este documento foi elaborado atendendo ao Decreto Estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, e estabelece os aspectos para a contratação e a sua viabilidade.
- 2.4. A presente contratação encontra respaldo institucional conforme designação da Equipe de Planejamento da Contratação publicada no PNCP Id pca PNCP 24082016000159-0-000001/2026 - HCFAMEMA.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Suprimento e Abastecimento do HCFAMEMA	Fernando Henrique de Souza

4. Descrição da necessidade

4.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) compõe a fase de planejamento da contratação pública que visa a aquisição futura de **SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA COM CESSÃO DE DISPENSERS EM COMODATO** nos termos da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	SOLUCAO ANTI-SEPTICA; USO EM ANTISSEPSIA DE AMPLO ESPECTRO P/ PREPARO DE MAOS E BRACOS DA EQUIPE MEDICA ANTES DOS PROCEDIMENTOS; A BASE DE MINIMA: ALCOOL, CLOREXIDINA OU BIGUANIDA, POLIMERO, HIDRATANTE E VITAMINAS; APRESENTACAO EM FRASCO PARA DISPENSADOR	269878	ML	585.000

SEM CONTATO MANUAL; AÇÃO ANTISSEPSIA CIRURGICA DAS MAOS; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ANTISSEPTICA PRONTO USO. Deverá acompanhar frasco com dispensador automático, sem necessidade de contato manual, podendo ser elétrico ou com uso de pilhas sendo de responsabilidade do fornecedor o fornecimento das pilhas, instalação e a manutenção dos dispensadores. INSTALADOS NOS SETORES ABAIXO RELACIONADOS: - 02 UNIDADES CENTRO CIRURGICO HCI - 01 UNIDADES CENTRO CIRURGICO HCII - 01 UNIDADES CENTRO CIRURGICO HCIII - 01 UNIDADE NA UTI PEDIATRICA - HCII - 01 UNIDADE NA UTI NEONATAL - HC II - 01 UNIDADE NA HEMODINAMICA - 04 UNIDADE NA UTI ADULTO É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REALIZAR TREINAMENTOS GRATUITOS AOS SERVIDORES QUE IRÃO UTILIZAR OS EQUIPAMENTOS/PRODUTOS, NO LOCAL DE INSTALAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. Apresentação: ML Codigo:68187 Cod.SIAFISICO: 6429335 UNIDADE SIAFISICO:420 Cod.ND:33903031			
--	--	--	--

4.2. A necessidade da aquisição dos itens, objetos desta contratação e elencados neste ETP foi informada por meio de requisições internas.

4.3. Destaca-se que a necessidade de aquisição por esta Instituição dos referidos itens é indispensável para a continuidade da prestação dos serviços de saúde pública no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), considerando que o HCFAMEMA atende a uma rede de 62 municípios e cerca de 1,2 milhões de habitantes nos procedimentos de média e alta complexidade, demanda para a qual se destina a aquisição de **SOLUÇÃO ANTISSEPTICA COM CESSÃO DE DISPENSERS EM COMODATO.**

4.4. Os bens objeto da contratação são caracterizados como de natureza comum, pois seus padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do que estabelece o art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. O objeto da contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

Dos Instrumentais e Equipamentos cedido em comodato

4.6. Deverá ser fornecido INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS em sistema de COMODATO para os ITENS desta licitação, SEM CUSTO PARA A ADMINISTRAÇÃO, conforme o descritivo abaixo:

ITEM 1 - Deverá acompanhar frasco com dispensador automático, sem necessidade de contato manual, podendo ser elétrico ou com uso de pilhas sendo de responsabilidade do fornecedor o fornecimento das pilhas e a manutenção dos dispensadores.

INSTALADOS NOS SETORES ABAIXO RELACIONADO:

- 02 UNIDADES CENTRO CIRURGICO HCI
- 01 UNIDADES CENTRO CIRURGICO HCII
- 01 UNIDADES CENTRO CIRURGICO HCIII
- 01 UNIDADE NA UTI PEDIATRICA - HCII
- 01 UNIDADE NA UTI NEONATAL - HC II
- 01 UNIDADE NA HEMODINAMICA
- 04 UNIDADE NA UTI ADULTO

4.7. Para o Item 1, a Contratada deverá realizar treinamentos gratuitos aos servidores que irão utilizar os equipamentos/produtos, nos locais de instalação.

4.8. O Responsável de Equipe Técnica poderá solicitar troca de materiais que sofrem desgaste por uso, que deverá ser prontamente atendido pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.9. A entrega do item desta licitação deverão ser no **Almoxarifado Central do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA**, localizado na **AV. SILVIO BERTONHA, 539, BAIRRO PARQUE DAS INDUSTRIAS, MARÍLIA/SP, CEP: 17519-690**, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16:00min, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.10. Prazo de Entrega para o **estoque inicial** dos materiais não poderá ser superior a **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, contados da data da retirada da nota de empenho pela contratada.

4.11. O licitante vencedor garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para o Hospital.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Os requisitos da contratação estarão descritos no Termo de Referência e na Minuta da Ata, que seguirão anexos ao Edital, cabendo destacar os seguintes:

Subcontratação

5.2. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual

Sustentabilidade

5.3. Observando os preceitos do desenvolvimento sustentável em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, com base nas recomendações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (2023) e considerando as características técnicas dos itens da contratação, além dos critérios de sustentabilidade que eventualmente já constem na descrição dos itens, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

5.3.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013, quando aplicável;

5.3.2. Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização se enquadre no Anexo I, da IN IBAMA nº 13 /2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, II, da Lei nº 6.938/1981. O Certificado de Regularidade pode ser consultado em https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade.php, quando aplicável;

5.3.3. Caso o licitante vencedor ofereça algum produto e exerça alguma atividade elencada no art. 3º da RDC ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014, deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) vigente expedida pela ANVISA, quando aplicável;

5.3.4. Caso o licitante vencedor ofereça algum produto e exerça alguma atividade elencada no art. 4º da RDC ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014, deverá apresentar Autorização Especial de Empresas (AE) vigente expedida pela ANVISA, quando aplicável;

5.3.5. O licitante vencedor deverá apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, quando aplicável;

5.4. Para análise e julgamento da proposta, deverão ser apresentados os documentos abaixo:

5.4.1. Planilha de Proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo anexo ao Edital, contendo os preços unitários e o valor total atualizados;

5.4.2. Catálogo, Prospecto ou Informativo nítido do objeto contratado contendo os valores unitário e total dos itens, a marca, o modelo, o código do fabricante, o número do registro válido do item na ANVISA quando aplicável, imagem e descritivo técnico detalhado em língua portuguesa.

5.4.2.1. Estando o Registro ANVISA vencido, a licitante deverá apresentar cópia de sua revalidação (Petição 1 e 2), conforme Decreto Federal nº 8.077/2013, acompanhada de cópia do Registro vencido. A não apresentação do Registro e do pedido de revalidação (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.

Garantia da contratação

5.7. Não haverá a exigência de garantia da contratação, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133 /2021, com vistas ao não encarecimento da contratação e à ampliação da concorrência. Os bens objeto da contratação são caracterizados como de natureza comum, portanto em uma avaliação de conveniência e de oportunidade socioeconômica entende-se que a garantia poderia ensejar o aumento desvantajoso dos valores praticados pelos fornecedores e dificultar a participação de licitantes no processo licitatório, além de que já serão previstas maneiras suficientes de viabilizar a fiel execução dos termos da contratação e para sancionar os casos de descumprimentos, que constarão em Edital.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Com base nas características técnicas do objeto e nos requisitos estabelecidos internamente para sua aquisição, em atendimento à previsão do inciso III, do artigo 5º do Decreto Estadual nº 68.017/2023, foi realizado levantamento de mercado, considerando preços informados por fornecedores em resposta a solicitações formais de cotações e os valores praticados em contratações similares feitas pela Administração, chegando-se à identificação das alternativas possíveis para o atendimento da necessidade apresentada neste ETP.

6.2. No levantamento de mercado procurou-se observar a potencial economia de escala, as peculiaridades do local de execução do objeto, as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, os prazos e formas de pagamento e questões relacionadas às especificidades técnicas dos itens.

6.3. Para identificação das alternativas e soluções possíveis procedeu-se à realização de pesquisa de preços, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 67.888/2023, em atendimento à previsão do § 1º, do artigo 23 da Lei

Federal nº 14.133/2021, na qual constam os orçamentos de fornecedores e os valores praticados pela Administração em contratações semelhantes que subsidiaram a estipulação da estimativa do valor da contratação e do preço referencial.

6.4. Através da pesquisa de preços foi possível constatar, então, a realidade de mercado e as condições atualmente praticadas na comercialização dos itens objeto deste ETP, contribuindo para a análise das alternativas possíveis e a escolha da melhor solução para o atendimento da necessidade.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Diante das particularidades técnicas da necessidade a ser atendida e das informações do levantamento de mercado, concluiu-se que a aquisição de **SOLUÇÃO ANTISSEPTICA COM CESSÃO DE DISPENSERS EM COMODATO**, nas especificações e quantidades mencionadas neste ETP, por meio de procedimento licitatório para registro de preços será a melhor solução para a Administração.

7.2. Considerando a diversidade do atendimento desta Instituição e a ampla gama de material a ser utilizado nos diversos procedimentos cirúrgicos que são realizado, onde é impossível determinar com antecedência o "material" que deve estar disponível para o procedimento médico/hospitalar.

7.2.1. Os históricos de aquisições e de consumo são relatórios gerados a partir de informações constantes do sistema de planejamento de recursos empresariais (ERP) utilizado internamente, no qual são registrados todos os dados referentes aos itens adquiridos e utilizados nas unidades do HCFAMEMA, às compras e às contratações públicas realizadas, aos fornecedores contatados nas pesquisas de preços etc.

7.2.2. No histórico de aquisições é possível identificar as quantidades dos itens que já foram comprados pelo HCFAMEMA em contratações anteriores, as datas das entregas realizadas, os números das notas fiscais, os fornecedores e os números das requisições internas que deram azo àquelas contratações.

7.3. A contratação dos itens nos moldes do Registro de Preço com comodato de instrumental que viabilize a utilização dos implantes permite a Administração contratar atendendo os seguintes requisitos:

- a) economicidade da contratação: ter disponível para utilizar a quantidade desejada sem o risco do desperdício por não precisar realizar a aquisição da quantidade total dos itens registrados em ATA;
- b) racionalidade da contratação: ter disponível todos os "modelos, tamanhos e medidas do produto para o procedimento cirúrgico, onde permite no momento cirúrgico utilizar o produto que realmente atenda a necessidade do paciente;
- c) celeridade da contratação: ter disponível de forma imediata a utilização do material necessário para o procedimento de urgência e emergência, uma vez que o material já está disponível na Instituição, pronto para sua utilização imediata na cirurgia;

7.4. Nas aquisições de OPME que possuam conjuntos de componentes com tamanhos variáveis, o Termo de Referência conterá cláusulas que estabeleçam a obrigação do fornecedor em realizar todas as trocas de componentes não utilizados, mesmo depois de expirada a sua validade ou garantia, bem como a cessão de instrumental de colocação, sob o regime de comodato.

7.5. Neste planejamento, não foi realizada consulta para adesão às Atas de Registro de Preços de outros órgãos ou entidades e também não será permitida a adesão de outros órgãos ou entidades, conforme possibilita a hipótese do art. 86, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da realidade administrativa do HCFAMEMA e das questões internas referentes ao gerenciamento de todas as suas unidades, entendendo que dessa maneira será possível maximizar a eficiência dos serviços prestados no âmbito assistencial e o controle dos itens utilizados para a reprodução desses serviços.

7.6. Após a formalização da demanda, foi realizada consulta às Atas de Registro de Preços da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo por meio do Sistema de Controle de Atas (SISCOA) para verificação dos saldos dos itens desta contratação nas atas aderidas vigentes, conforme documentos anexados ao Processo.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Tabela da estimativa das quantidades da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	SOLUCAO ANTI-SEPTICA; USO EM ANTISSEPSIA DE AMPLO ESPECTRO P/ PREPARO DE MAOS E BRACOS DA EQUIPE MEDICA ANTES DOS PROCEDIMENTOS; A BASE DE MINIMA: ALCOOL, CLOREXIDINA OU BIGUANIDA, POLIMERO, HIDRATANTE E VITAMINAS; APRESENTACAO EM FRASCO PARA DISPENSADOR SEM CONTATO MANUAL; ACAO ANTISSEPSIA CIRURGICA DAS MAOS; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ANTISSEPTICA PRONTO USO. Deverá acompanhar frasco com dispensador automático, sem necessidade de contato manual, podendo ser elétrico ou com uso de pilhas sendo de responsabilidade do fornecedor o fornecimento das pilhas, instalação e a manutenção dos dispensadores. INSTALADOS NOS SETORES ABAIXO RELACIONADOS: - 02 UNIDADES CENTRO CIRURGICO HCI - 01 UNIDADES CENTRO CIRURGICO HCII - 01 UNIDADES CENTRO CIRURGICO HCIII - 01 UNIDADE NA UTI PEDIATRICA - HCII - 01 UNIDADE NA UTI NEONATAL - HC II - 01 UNIDADE NA HEMODINAMICA - 04 UNIDADE NA UTI ADULTO É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REALIZAR TREINAMENTOS GRATUITOS AOS SERVIDORES QUE IRÃO UTILIZAR OS EQUIPAMENTOS/PRODUTOS, NO LOCAL DE INSTALAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. Apresentação: ML Codigo:68187 Cod.SIAFISICO: 6429335 UNIDADE SIAFISICO:420 Cod.ND:33903031	269878	ML	585.000

9. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, conforme possibilita a previsão do art. 24, da Lei nº 14.133/2021, com vistas a preservar o caráter competitivo da contratação e ampliar o poder de barganha da Administração na etapa de avaliação das propostas e etapa de lances.]

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Na presente contratação, considerando a expectativa de consumo anual e em observância ao princípio do parcelamento previsto no artigo 40, V, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021, optou-se pelo parcelamento da solução. Assim, o fornecimento do objeto deverá se dar de forma parcelada.

10.2. O texto legal supracitado dispõe que o princípio do parcelamento deverá ser observado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração. Além disso, o § 1º do mesmo artigo institui que deverão ser considerados na aplicação do referido princípio "a viabilidade da divisão do objeto em lotes", "o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade" e "o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado".

10.3. Dessa forma, diante das especificações e da natureza do objeto, das características gerais da necessidade, das informações coletadas no levantamento de mercado e da opção pelo sistema de registro de preços, concluiu-se que será viável e vantajoso o parcelamento. Como já mencionado, os itens da contratação são caracterizados como padronizados e a sua aquisição tem por finalidade a manutenção dos níveis de estoques para a continuidade dos serviços de saúde prestados. Assim, o parcelamento através do sistema de registro de preços se apresenta como benéfico por pelo menos duas razões:

a) o sistema de registro de preços permite à Administração firmar o compromisso de expectativa de contratações futuras a serem realizadas dentro do período de 1 (um) ano, prorrogável por até mais 1 (um) ano, no qual os preços e as condições praticadas serão aquelas formalmente registradas em ata, como prevê, entre outros, o inciso XLVI, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que os dispêndios da Administração no período de vigência da ata estarão sempre vinculados aos valores e às condições pré-estabelecidas no momento da assinatura da ata, assegurando que as aquisições daqueles itens registrados não sofrerão no decurso do tempo impactos negativos de oscilações do mercado; e

b) o sistema de registro de preços permite que sejam estabelecidas quantidades de itens baseadas na expectativa de consumo para um determinado período, mas não obriga a Administração à efetiva aquisição de todo o quantitativo registrado, as aquisições poderão ser realizadas na quantidade exata correspondente às demandas que vierem a se concretizar na realidade da Administração, dentro dos limites máximos registrados em Ata.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não se verificam contratações correlatas, nem interdependentes para a viabilidade desta demanda.

11.2. Em exame às características dos itens que ora se pretendem adquirir, não se verificou interdependência com qualquer objeto de outra contratação, no sentido de condicionar a sua plena efetivação, ou seja, vindo a adquiri-los estarão plenamente aptos a atender o interesse público demonstrado neste ETP.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. Além da presente contratação estar alinhada ao planejamento orçamentário, ela possui objeto que atende, em suas características e quantitativos, a necessidades objetivamente identificadas, relacionadas à continuidade da realização de atividades habituais e recorrentes no âmbito dos serviços prestados pelo HCFAMEMA e por suas

unidades. Dessa forma, ratifica-se o alinhamento entre a contratação e o planejamento também pelo fato de que este processo deriva da identificação técnica e administrativa da necessidade e da conveniência da aquisição dos referentes itens para plena satisfação do interesse público, considerando também a infraestrutura e a atual composição do quadro técnico-profissional do HCFAMEMA, bem como o contingente populacional assistido.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A contratação possibilitará, por um lado, a continuidade dos serviços prestados pelas unidades hospitalares do HCFAMEMA, uma vez que a aquisição corresponde à demanda apontada pela área técnica competente e, por outro lado, o atendimento satisfatório aos princípios constitucionais da Administração Pública.

13.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. A escolha por essa forma e critérios de seleção do fornecedor objetiva atender ao interesse público manifesto na necessidade apontada neste ETP, do modo mais eficaz e vantajoso possível.

13.2.1. A licitação foi consagrada na Constituição Federal de 1988 (art. 37, inciso XXI) como um procedimento obrigatório anterior à aquisição de bens e contratação de serviços por parte do poder público. Nessa direção, tratando-se de aquisição de bens de natureza comum o "pregão" se impõe como modalidade licitatória obrigatória, nos termos do inciso XLI, do artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A mesma previsão legal estabelece ainda que no pregão os únicos critérios de julgamento que poderão ser aplicados são os de "menor preço" ou o de "maior desconto". Optou-se no presente caso pela adoção do critério de julgamento pelo menor preço entendendo que ele possibilitará o efetivo cumprimento dos objetivos legais do processo licitatório, insculpidos no artigo 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, e a obtenção do menor dispêndio para a Administração, levando em consideração as condições gerais da necessidade interna a ser atendida, a natureza dos bens a serem adquiridos, os seus quantitativos, a análise do histórico de consumo e os resultados do levantamento de mercado.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não se vislumbra a necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado, uma vez que a unidade já realiza a dispensação deste item.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Os insumos e equipamentos médico-hospitalares podem conter em sua composição diversos tipos de metais e plásticos, dentre outros componentes, compostas por elementos químicos que geram, portanto, resíduos tóxicos. Quando são descartados de forma incorreta ou no lixo comum podem causar agressão ao meio ambiente, contaminando o solo e o lençol freático. Dessa forma estes resíduos deverão ter destino correto para seu descarte.

15.2. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013. 15.3. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir fixado no equipamento).

15.2. Além disso, serão exigidos para a contratação os requisitos de sustentabilidade elencados no item 5 deste ETP.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WILLIAM ALECSANDRO DE MELO DUARTE

Chefe de Seção de Licitação do HCFAMEMA

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Como se trata de contratação para aquisição de bens essenciais diretamente relacionados à continuidade das atividades de assistência e de cuidado à saúde prestada pelo HCFAMEMA, e que será realizada através de procedimento licitatório no qual serão selecionadas empresas devidamente habilitadas em ambiente de ampla concorrência, declaramos ser viável a presente contratação, pois respeitam critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, melhor preço e o princípio da economicidade pela Administração Pública.